



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
ILHABELA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026
RETIFICAÇÃO Nº 01

Em atendimento à Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos do Procedimento nº 0286.0000178/2026, e com o firme propósito de garantir a legalidade, a transparência e a lisura de todas as etapas do certame, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, Estado de São Paulo e o **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** demonstram seu compromisso com a evolução da legislação e com os princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da dignidade da pessoa humana e da proteção à intimidade. Dessa forma, visando assegurar a plena conformidade deste Concurso Público e impedir que qualquer candidato seja prejudicado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO Nº 01** do Edital de Concurso Público nº 01/2026, a saber:

NO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, TABELA I, PARA O CARGO 201 – INTÉRPRETE DE LIBRAS

EXCLUA-SE O CARGO 201 – INTÉRPRETE DE LIBRAS DO EDITAL Nº 01/2026 (EM TODAS AS CLÁUSULAS EM QUE ERA MENCIONADO), em razão da necessidade de adequação da legislação municipal à Lei Federal nº 14.704/2023.

NO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, TABELA I, PARA O CARGO 305 – ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS OFERECIDAS						ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
		AC (*1)	PCD (*2)	PPIQ(*3)			TOTAL		
				Pessoa Preta ou Parda (25%)	Indígenas (3%)	Quilombola (2%)			
ENSINO SUPERIOR COMPLETO TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 84,00									
305	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	01	CR	CR	CR	CR	01	Licenciatura Plena em História /Geografia /Filosofia / Sociologia / Ciências Sociais. Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado) ou Lato Sensu em área relacionada à Educação. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica (Infantil, Fundamental I e II e/ou Médio).	R\$ 9.387,35 40 horas

NO CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, ITEM 3.8 E SEUS SUBITENS

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

“3.8. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h do dia posterior ao encerramento das inscrições.**

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) será considerado o **Nome Social**.

3.8.2. O Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social, bem como as Solicitações de Condições Especiais se enviadas após as **17h do dia posterior ao encerramento das inscrições** serão indeferidas.”

NO CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

“4.1. Com fundamento na Lei Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2001, o candidato que esteja **DESEMPREGADO** poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição exclusivamente pela **INTERNET**, no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no período das **10h do dia 10 de agosto de 2026 até às 17h do dia 12 de agosto de 2026**. Em atendimento à Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Procedimento nº 0286.0000178/2026), a aplicação da Lei Municipal nº 80/2001 dar-se-á em conformidade com os princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, razão pela qual não será exigida a comprovação de residência no Município de Ilhabela, sendo suficiente a comprovação da condição de desemprego, nos termos do item 4.2.2, alínea 'a', e dos demais procedimentos previstos nos itens 4.2 a 4.13 deste Edital.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

4.2.1 preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**10 e 12 de agosto de 2026**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

4.2.2 enviar, exclusivamente, **por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS emitida digitalmente, contendo os dados civis e o registro de saída de seu último emprego (Não será aceito o envio da Carteira de Trabalho em branco – sem registro); e

b) cópia digitalizada da Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo V, deste Edital.

4.2.2.1. Considerando que a partir de 24 de setembro de 2019, a CTPS em meio físico não é mais necessária para os registros de vínculo empregatício, não serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS em meio físico, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – digital em branco (sem nenhum registro) como comprovação da condição de desempregado.

4.3. Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados **até às 17h30 do dia 12 de agosto de 2026, por upload no site www.institutomais.org.br, na área restrita do candidato, em seus respectivos links.**

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**

b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas**.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.7.1. Em havendo a solicitação de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição, conforme item **4.7.**, será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição da **última inscrição** realizada pelo candidato.

4.8. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o INSTITUTO MAIS divulgará no endereço eletrônico (www.institutomais.org.br), na data provável de **19 de agosto de 2026**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na área restrita do candidato.

4.9. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

4.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, por meio do endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).

4.11. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o INSTITUTO MAIS divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de **28 de agosto de 2026** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na área restrita do candidato.

4.12. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **11 de setembro de 2026**, disponível até **17h**.

4.13. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.”

NO CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS, ITEM 9.1

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

“9.1. As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

9.1.1. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

9.1.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.1.2.1 Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir o número de questões que acertou pelo número de questões da prova e multiplicar o resultado obtido por 100 (cem), conforme a seguinte equação:

$$\text{Total de Pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva} = \left[\frac{\text{número de questões acertadas pelo candidato}}{\text{número de questões da prova}} \right] * 100$$

9.1.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.”

Ficam mantidas as demais Cláusulas do Edital nº 01/2026.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido a presente **Retificação nº 01**.

Ilhabela/SP, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO LUIZ COLUCCI

Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela